

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 482/2022

EDITAL Nº. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento ao Município de Canoas/RS.

### ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.215/2021, procedeu à análise dos pedidos de esclarecimentos encaminhados através do Portal Eletrônico Banrisul, registros que os interessados cumpriram o rito estabelecido no edital, item “16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.”. para responder o Pedido de Esclarecimento da solicitante: FABIO MELLO LINCK , como segue: “A referente planilha de custos e obrigatório somente para locação dos veículos com motorista? Planilha de custos em anexo no termo de referencia sera obrigatória na proposta apresentada? Na parte de habilitação no item 9.4.4.2.1 E 9.4.4.2 pedi se atestado de capacidade com endereço de e-mail sabendo que tal endereço não e colocado nos mesmo segue em anexo exemplo desta própria prefeitura sabendo se disso esta solicitação será exigida? Bom dia Analisando o presente edital não identificamos que não esta vedado a subcontratação para execução dos serviços de locação dos veículos com motoristas itens de 1 a 5”, do solicitante: FELIPE USZACKI, como segue: “Boa tarde 1 - Qual a carga horária dos motoristas? Os veículos deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, mas e os motoristas serão de 44 horas semanais? 2 - Após iniciar o veículo com veículos com no máximos ano de fabricação 2020, deveremos trocar o veículo que complete 24 meses de sua fabricação? Ou poderemos permanecer com o mesmo veículo até o término do contrato? 3 - Poderemos participar de quais itens tivermos interesse ou apenas da para participar de todos?”. Informo que as razões de esclarecimento estão à disposição dos interessados, anexas aos autos do processo. Considerando que as razões de esclarecimento tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pelo Assessor técnico Marcelo dos Reis Oliveira. **Da análise e considerações:** “Em resposta aos questionamentos. Questionamento I - A referente planilha de custos é obrigatória somente para locação dos veículos com motorista R: Não. A planilha aberta de custos é obrigatória para todos os itens, sendo com ou sem motoristas, pois devem ser informados os custos inerentes ao veículo como: insumos, despesas administrativas, etc... e no caso da planilha demonstrar item que contemple a prestação dos serviços de motorista, deve também ser preenchida a segunda parte que trata da mão de obra.

Questionamento II - Planilha de custos em anexo no termo de referencia sera obrigatória na proposta apresentada. R: Sim, para cada um dos itens ofertados, a proposta deverá vir

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2800 - Data 06/06/2022 - Página 6 / 18

*acompanhada da planilha aberta de custos referente àquele item. Questionamento III - Referente aos itens 9.4.4.2.1 e 9.4.4.2 do edital, atestados de capacidade técnica. R: O regramento é claro, devendo os atestados serem transparentes em todo seu teor e forma, quanto ao contratado, o contratante, os serviços prestados e os objetos fornecidos, assim como quanto ao período dos serviços ora contratados. Questionamento IV - Referente a ausência de possibilidade de subcontratação. R: É sabido que na administração pública só é permitido o que está regulamentado em lei. A fim de esclarecer, afirmo que é vedada a subcontratação de quaisquer espécies, tanto na locação dos veículos quanto na prestação dos serviços de motorista. Questionamento V - Qual a carga horária dos motoristas? Os veículos deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, mas e os motoristas serão de 44 horas semanais? 2 - Após iniciar o veículo com veículos com no máximo ano de fabricação 2020, deveremos trocar o veículo que complete 24 meses de sua fabricação? Ou poderemos permanecer com o mesmo veículo até o término do contrato? 3 - Poderemos participar de quais itens tivermos interesse ou apenas da para participar de todos?*

*R1: A jornada de trabalho dos motoristas deverá ser das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

*R2: Quanto a questão de iniciar a prestação com veículos com ano de fabricação 2020, afirmo que não será obrigatória a substituição do automóvel, em 2023 por exemplo, desde que, mantenha-se nas condições em que iniciou a prestação. caso seja constatado quaisquer problemas e/ou evidências que atentem contra a perfeita execução dos serviços, o veículo passará pela vistoria da equipe de engenheiros mecânicos, que irão avaliar se a contratada deve realizar manutenções corretivas ou se o desgaste poderá prejudicar a prestação dos serviços e até a segurança dos usuários.*

*R3: Os licitantes apresentam propostas para os itens de interesse, não havendo obrigatoriedade de apresentação de propostas a todos os itens. ” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL N°. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2022. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro*

Roselaine Cândido Pereira

Pregoeira